PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI no 2.432, de 17 de setembro de 1996

SÚMULA: Autoriza alienação de imóveis, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica autorizada a empresa MÓVEIS FÊNIX LTDA., estabelecida à rua Jurutau, 1.320, nesta cidade, CGCMF sob no 79.744.199/0001-12, a vender para a empresa SAMFIK - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF sob no 75.069.849/0001-10, o lote de terras no 191/D-7, com área de 6.609,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, e que lhe fora doado na forma da Lei no 1.477, de 22 de dezembro de 1986, comprometendo-se a nova empresa a destinar o imóvel para sua instalação e atividades industriais, na conformidade da mencionada Lei no 1.477/86.

Art. 2o - Fica autorizada a empresa MÓVEIS PELICANO LTDA., estabelecida à rua Jurutau, 1.550, nesta cidade, CGCMF sob no 75.071.902/0001-18, a vender para a empresa SAMFIK - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF sob no 75.069.849/0001-10, o lote de terras no 191/D-8, com área de 8.411,50 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, e que lhe fora doado na forma da Lei no 1.473, de 22 de dezembro de 1986, comprometendo-se a nova empresa a destinar o imóvel para sua instalação e atividades industriais, na conformidade da mencionada Lei no 1.473/86.

Art. 3o - Fica autorizado o Poder Executivo a dar anuência nas escrituras definitivas de compra e venda que serão outorgadas oportunamente.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de setembro de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Liberdade
Em 18/09/96
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.432, de 17 de setembro de 1996

Súmula: Autoriza alienação de imóveis, mediante anuência.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa MÓVEIS FÊNIX LTDA., estabelecida à Rua Jurutau, 1.320, nesta cidade, CGC/MF sob nº 79.744.199/0001-12, a vender para a empresa SAMFIK - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF sob nº 75.069.849/0001-10, o lote de terras nº 191/D-7, com área de 6.609,00m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, e que lhe fora doado na forma da Lei nº 1.477, de 22 de dezembro de 1986, comprometendo-se a nova empresa a destinar o imóvel para sua instalação e atividades industriais, na conformidade da mencionada Lei nº 1.477/86.

Art. 2º - Fica autorizada a empresa MÓVEIS PELICANO LTDA., estabelecida à Rua Jurutau, 1550, nesta cidade, CGC/MF sob nº 75.071.902/0001-18, a vender para a empresa SAMFIK - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, CGC/MF sob nº 75.069.849/0001-10, o lote de terras nº 191/D-8, com área de 8.411,50m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca de Arapongas, e que lhe fora doado na forma da Lei nº 1.473, de 22 de dezembro de 1986, comprometendo-se a nova empresa a destinar o imóvel para sua instalação e atividades industriais, na conformidade da mencionada Lei nº 1.473/86.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar anuência nas escrituras definitivas de compra e venda que serão outorgadas oportunamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de setembro de 1996

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 18 / 09 / 1996